



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### **RESOLUÇÃO CRIAD Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe homologação das inscrições das entidades da sociedade civil para o biênio 2021-2023 habilitadas para o pleito.

**A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações desta Comissão, dispõe homologação das inscrições das entidades da sociedade civil para o biênio 2021-2023 habilitadas para o pleito. A íntegra do resultado e maiores informações encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad>

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Vitória (ES), 22 de outubro de 2021.

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

##### **FLAVIA SANTOS MURAD**

Presidenta da Comissão Eleitoral do CRIAD

Representante Titular/Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil – ACACCI

##### **ALINE PASSOS DE OLIVEIRA**

Representante Titular/SEDH

##### **ELISA CLAUDIA SANT'ANA DE CASTRO**

Representante Titular/Instituto Gênese

##### **INAYHA CRISTINA ALVES DALVI**

Representante Titular/SINDPSI-ES